



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N.º 2.565, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.484/2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2021 e Lei 2.542/2021 para o Exercício de 2022 e da outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 2.484/2020 que instituiu LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e Lei nº 2.542/2021 - LDO para o Exercício de 2022 e alterações que passa a incorporar as prioridades através do Programa, ação, respectivas metas Físicas e Financeiras com as seguintes especificações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01– Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria		
Função:25 – Energia		
Subfunção: 752 -Energia Elétrica		
Programa:1094–Implantação Sistema Solar Fotovoltaico		
Ação/Atividade1.320-Implantação de Sistema Solar Fotovoltaico		
Fonte Recursos. 620 – OP. Crédito - Implantação sistema Solar Fotovoltaico		
Cat Despesas: 4.0.0.0.0.0 -Despesas De Capital - Investimento		
Produto: Equipamentos e Obras Instalações		
Metas Financeiras – 2021	Metas Financeiras- 2022	Metas Física
R\$ 1.810.000, 00	R\$ 1.810.000,00	100% - Projeto

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura Serviços Públicos		
Função: 26 – Transporte		
Sub função: 782Transporte Rodoviário		
Programa: 1053 – Maquinas, Equipamentos e Veículos p/ obras e Serviços		
Ação/Atividade 1.321 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Fonte Recursos. 621 – OP. Credito – Equipamentos Rodoviários		
Cat. Despesas: 4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital - Investimento		
Produto Equipamentos e Material Permanente (UM)		
Metas Financeiras - 2021	Metas Financeiras - 2022	Metas Física(UM)
R\$ 812.000,00	R\$ 812.000,00	100% do Projeto

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração de Fontes de recursos, Rubricas de Receitas visando atender as alterações de atos Normativos do Tribunal do Estado do Paraná e STN – Secretaria do Tesouro Nacional através de ato próprio no início da Execução Orçamentária nos respectivos Exercícios previstos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 91-92 Data: 23 / 12 / 21 - Edição: 2417
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____